



ELDORADO
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 163/82

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Eldorado, para o exercício financeiro de 1.983.

O prefeito Municipal de Eldorado-Ms, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de ELDORADO, Estado do Mato Grosso do Sul, para o exercício Financeiro de 1.983, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 335.000,000,00 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferência do Recursos, Operações de Crédito e outras receitas, na forma de Legislação em vigor e das especificações constantes noas anexos 02 e 02-A, integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	G\$\$	19.000.000,00
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL	G\$\$	1.000.000,00
1.3 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	G\$\$	210.000.000,00
1.4 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	G\$\$	5.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	G\$\$	235.000.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	G\$\$	60.000.000,00
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	G\$\$	2.000.000,00
2.3 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	G\$\$	38.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	G\$\$	100.000.000,00

Art. 3º - A Despesas será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, obedecidas as seguintes discriminações:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

LEGISLATIVO

01 -Câmara Municipal G\$ 9.000.000,00

EXECUTIVO

02 -Gabinete do Prefeito G\$ 33.000.000,00

03 -SECRETARIA GERAL

01-Gabinete do Secretário G\$ 13.000.000,00

02-Departamento de Fazenda G\$ 29.000.000,00

03-Departamento de Educação e Cultura G\$ 30.000.000,00

04-Departamento de Saúde e Serviço Social G\$ 25.000.000,00

05-Departamento de Obras e Serviços Urbanos G\$ 96.000.000,00

06-Departamento Municipal de Estradas de Rodagem. G\$ 100.000.000,00

TOTAL DA DESPESA. G\$ 335.000.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA	RS	9.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	RS	75.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.	RS	30.000.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	RS	96.000.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	RS	25.000.000,00
TRANSPORTES	RS	100.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.	RS	335.000.000,00

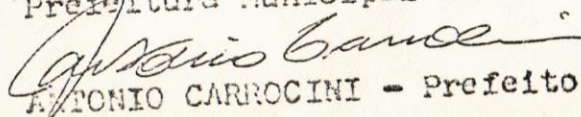
Art. 4º-Fica o poder Executivo autorizado a:

I-Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita no decorrer do exercício de 1.983, observadas as prescrições do art. 67 da Const. Federal;

II-Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) do valor total da Despesa Fixada, afim de suprir insuficiência das dotações;

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, 13 de dezembro de 1982:-


ANTONIO CARROCINI - Prefeito Municipal.

